



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00078.01.01-2025

REQUISITANTE: Secretário Geral – Gustavo Valadão Valadares

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 Conforme disposto no artigo 6º, inciso XXIII, e artigo 18, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no artigo 7º, inciso II, da Resolução nº 618/2024, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, devendo conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

## 2 DEFINIÇÃO DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVOS, PRAZO DE CONTRATO E, SE FOR O CASO, POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

2.1 Aquisição de veículo automotor, tipo picape para atender as necessidades da Câmara Municipal de Unaí (CMU).

2.2 O veículo deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

Item	Descrição	Quantidade
Único	<p><b>Veículo zero quilômetro, original, Tipo Picape intermedária (compacta-média), Motor gasolina, flex (gasolina/etanol) ou hybrid;</b> Cor padrão de fábrica disponível em <b>branco</b> para a linha de produção; Capacidade mínima para 5 ocupantes, incluindo o motorista; 04 portas laterais e uma ou duas tampas traseiras com abertura vertical ou horizontal; Comprimento mínimo de 4.700 milímetros; Largura mínima de 1700 milímetros; Distância entre eixos mínima de 2.800 milímetros; Altura mínima de 1.659 milímetros; Capacidade de carga: mínima de 600 kilos; Motor com potência mínima de 130 CV (Gasolina ou etanol ou hybrid); Torque máximo do motor não inferior a 200Nm CV (Gasolina ou etanol ou hybrid, Transmissão manual ou automática com, no mínimo, 6 (seis) velocidades; Tração 4X2 ou 4x4; Rodas de Ferro ou Liga Leve com, no mínimo, 16 (dezesseis) polegadas; Frete incluso.</p> <p><b>Itens de série, tecnologia e segurança:</b></p> <p>Direção Eletrica ou Hidráulica; Ar-condicionado manual ou digital; Computador de bordo; Vidros e travas elétricas nas quatro portas; Retrovisor com ajuste elétrico; Assistente de partida em rampa (Hill Start Assist); Mínimo de 2 (dois) airbags frontais; Cinto de Segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; Alerta de cinto de segurança</p>	01





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

<p>destravado, pelo menos frontal; Rádio ou multimídia com entradas auxiliares e pelo menos 4 auto-falantes; Controle de tração e estabilidade veicular; Freios ABS com controle eletrônico de frenagem (EBD); Sistema de alarme;</p> <p><b>Acessórios:</b> Protetor de Cárter e protetor de caçamba.</p> <p><b>Demais Itens:</b> o veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE.</p> <p><b>Garantia:</b> mínima de 3 anos, ou conforme manual oferecido pelo fabricante</p> <p>O item opcional/acessório da linha de produção previsto no veículo ofertado, mesmo que não constante nesta especificação, deverá ser mantido.</p>	
--	--

2.3 O veículo deverá ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante justificativa acatada pela administração, na sede da Câmara Municipal de Unaí, localizada na Avenida José Luiz Adjuto, n.º117, Centro, Unaí-MG, e será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade do bem com as especificações constantes neste instrumento.

2.4 O objeto da licitação enquadra-se na categoria de bem comum por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

2.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Portaria n.º4.729/2022.

2.6 O custo estimado total da contratação é **R\$ 164.481,00 (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais)**, conforme custos unitários apresentados no item 11 deste Termo de Referência.

2.7 A vigência do contrato será de 90 (noventa dias) podendo ser prorrogado até a entrega definitiva do bem.





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

## 3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

3.1 A justificativa para a contratação está detalhada no Estudo Técnico Preliminar e fundamenta-se na necessidade contínua de deslocamentos por parte dos vereadores e servidores da Câmara Municipal, especialmente considerando que grande parte das viagens ocorre em áreas rurais de difícil acesso, com vias não pavimentadas e terrenos irregulares. Diante dessa demanda, optou-se pela aquisição de um veículo que ofereça melhores condições de conforto e segurança aos usuários.

3.2 A aquisição está diretamente vinculada ao exercício de atividades de interesse público, sendo necessária para garantir a continuidade das atividades externas do Poder Legislativo.

## 4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

4.1 A presente contratação visa atender os vereadores nas solicitações de meio de transporte dentro e fora do município de Unaí MG, especialmente em viagens realizadas em áreas rurais de difícil acesso e vias não pavimentadas, em terrenos irregulares, no cumprimento da função legislativa, bem como, atender o transporte de servidores em serviços administrativos, com a observância do interesse público e dos princípios constitucionais. Ademais, o veículo passará a integrar o patrimônio da Câmara Municipal.

## 5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Poderão participar do processo licitatório revendedoras, concessionárias e/ou fabricantes do objeto licitado, desde que preencham todos os requisitos exigidos neste termo.

5.2 Todas as despesas decorrentes da entrega são de responsabilidade da contratada, tais como impostos, fretes, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário para a entrega do veículo na sede da Câmara Municipal localizada na Avenida José Luiz Adjuto, n.º 117, Centro, Unaí, CEP: 38610-066, em dias úteis, no horário das 12h00min às 18h00min.

5.3 A contratada deverá garantir a prestação de assistência técnica e manutenções em garantia por meio de concessionária autorizada pelo fabricante do veículo. A concessionária autorizada deverá estar localizada em um raio de até 400 km (quatrocentos quilômetros) do município de Unaí-MG.





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

5.3.1 A exigência se justifica pela necessidade de garantir a celeridade e a efetividade na prestação dos serviços de garantia e manutenção, minimizando o tempo de indisponibilidade do veículo, o que é essencial para a continuidade das atividades legislativas e administrativas externas, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

5.4 Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE e ser equipado com os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Preferencialmente que o veículo apresente alta eficiência energética.

5.5 Deverá estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON e deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONTRAN n.º 958/2022 ou outra norma aplicável e legislação correlata, quando for o caso.

5.6 O veículo deverá atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE.

5.7 Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC) deverão ser entregues junto com o veículo.

5.8 Não será permitida a repintura, a cor do veículo deverá ser original de fábrica.

5.9 A contratada assume inteira responsabilidade pela entrega do veículo, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento do veículo no endereço indicado.

5.10 A contratada deverá apresentar toda a documentação referente à habilitação, conforme previsto neste Termo de Referência.

## 6 DO PRAZO DE GARANTIA

6.1 O veículo deve ter garantia de fábrica (assistência técnica), mínima de 03 (três) anos ou conforme manual oferecido pelo fabricante.

6.2 Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante para o veículo fornecido.

6.3 Na hipótese de a contratada oferecer garantia por tempo superior prevalecerá esta.





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

6.4 A contratada deverá substituir peças no prazo de 30 (trinta) dias úteis, caso apresente defeitos dentro do prazo de garantia, a contar da data de envio da comunicação via e-mail.

## 7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1 A contratada tem o prazo de até 3(três) dias para assinar o contrato, a partir da convocação pela contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021. A Administração poderá encaminhar o contrato por meio eletrônico para assinatura digital do Fornecedor, no prazo estabelecido acima.

7.2 O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3 O veículo deverá ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante justificativa acatada pela administração, na sede da Câmara Municipal de Unaí, localizada na Avenida José Luiz Adjuto, n.º117, Centro, Unaí-MG, e será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade do bem com as especificações constantes neste instrumento.

7.4 O veículo será recebido provisoriamente no momento da entrega, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e no Edital e na proposta apresentada. A aceitação definitiva ocorrerá após essa verificação e confirmação e deverá ser em até 10 (dez) dias a partir do recebimento provisório.

7.5 O veículo fornecido será recusado quando: (i) entregue em desconformidade com as especificações técnicas constante na descrição do item; (ii) detectado que qualquer componente do objeto adquirido não seja novo; (iii) apresente vícios, defeitos, arranhões ou estragos em qualquer de suas partes ou componentes; iv) apresente algum defeito aparente ou oculto, como riscos na pintura, amassados na lataria, problemas no motor, nos freios, nos pneus, ou seja, apresente falhas que comprometam o seu funcionamento e a sua segurança.

7.6 Caso seja identificado algum defeito no veículo adquirido, a contratante deverá comunicar imediatamente à concessionária autorizada, por telefone, e-mail ou WhatsApp e guardar o protocolo ou o comprovante da comunicação.





## CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 7.7 A contratante deverá levar o carro para a concessionária mais próxima de Unaí (até 400km) para que seja feita a avaliação e o conserto do defeito, sendo que a contratada deverá emitir um documento que descreva o problema e o prazo para a solução.
- 7.8 Se o defeito não for solucionado em 30 dias, ou se for grave e colocar em risco a segurança do veículo, a contratada deverá trocar o carro por outro novo com as mesmas especificações descritas neste termo.
- 7.9 Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- 7.10 O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do bem fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
- 7.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto.
- 7.12 A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara, assim como, a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.
- 7.13 O contratado deverá assegurar a execução integral do objeto nos prazos convencionados com segurança e qualidade.
- 7.14 As despesas com licenciamento, emplacamento e seguro obrigatório ficarão a cargo da contratante.
- 7.15 A Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para solução de eventuais problemas na utilização dos equipamentos e acessórios;
- 7.16 O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeitas condições de uso;
- 7.17 Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover o defeito de fabricação apresentado pelo veículo, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias ao perfeito funcionamento do veículo.





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

7.18 No caso do produto que apresentar defeito for substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do objeto.

7.19 A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

7.20 Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7.21 Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

## 8 MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com este Termo de Referência e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 A fiscalização da entrega do objeto será realizada por servidor designado pelo Presidente no ato de homologação do pregão; a gestão da contratação será exercida pelo requisitante.

8.3 Checagem rigorosa pelo fiscal da conformidade do com as exigências postas no Termo de Referência relativas ao objeto.

8.4 O fiscal será escolhido em conformidade com as atribuições do cargo ou função e/ou as especificidades do produto ou serviço.

8.5 Cumprirá ao fiscal do contrato atestar o devido recebimento; ao gestor cumpre o recebimento definitivo do bem e a gestão e o gerenciamento do contrato até o seu encerramento, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei.

8.6 As comunicações entre o Órgão e o fornecedor contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail oficial e/ou WhatsApp).

8.7 O fiscal e o gestor do contrato informarão a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providênciа que ultrapasse sua competência.





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

8.8 A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

8.9 A atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

## 9 CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em parcela única, em até 10(dez) úteis após o recebimento definitivo do veículo, com o devido atesto de recebimento definitivo pelo gestor do contrato.

9.2 O pagamento será feito diretamente ao licitante que assumirá integralmente a responsabilidade pela entrega, garantia e demais obrigações contratuais, ainda que a emissão da nota fiscal tenha sido pela montadora/fabricante.

9.3 Para execução do pagamento, a nota fiscal deverá ser em nome da Câmara Municipal de Unaí, CNPJ nº 19.783.570/0001-23, situada na Avenida José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí-MG.

9.3.1 Admite-se o fornecimento do veículo por faturamento direto da montadora/fabricante, desde que o licitante apresente declaração ou outro documento confirmado que está autorizado a vender por faturamento direto e mantenha responsabilidade integral pelo fornecimento, entrega e garantia do bem.

9.3.2 A nota fiscal poderá sair no nome da montadora/fábrica, e não da concessionária e/ou revendedora, vencedora do certame.

9.3.3 Esta previsão de que a nota fiscal do veículo possa ser emitida diretamente pela montadora/fábrica, em nome do órgão contratante, ainda que a licitante vencedora seja uma concessionária ou revendedora, fundamenta-se na necessidade de promover a ampla competitividade e a isonomia entre os potenciais fornecedores, em conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU).

9.3.4 Aceita-se o "faturamento direto" em razão da impossibilidade de a Administração Pública restringir a participação em certames de aquisição de veículos apenas a concessionárias autorizadas, conforme o Acordão n.º 1510/2022 do Tribunal de Contas da União, bem como





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

em respeito aos princípios da ampla competição, da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa.

9.3.5 Portanto a inclusão desta cláusula que permite que a nota fiscal seja emitida pela montadora/fábrica é medida que: a) Garante a isonomia e amplia o universo de competidores, ao não excluir participantes cujo modelo de negócio se baseia no faturamento direto; b) Alinha-se à jurisprudência pacífica do TCU, que veda a restrição do certame a concessionárias e a exigência de declarações de exclusividade; c) Potencializa a obtenção de propostas economicamente mais vantajosas, ao fomentar a livre concorrência.

9.4 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação exigida neste Termo de Referência.

9.5 Havendo erro na nota fiscal apresentada ou nos documentos pertinentes à contratação que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da data do atendimento, sem qualquer ônus para a contratante.

9.6 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou outra forma acordada entre as partes, indicados pela contratada no documento fiscal.

9.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

9.8 No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

## 10 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento será pelo Menor preço do item único, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, art. 17, § 2º, e art. 34, todos da Lei nº 14.133/2021.





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

10.2 Será divulgado o edital do pregão no site <https://bnccompras.com>, respeitando o prazo previsto na Lei n.º 14.133/2021. As propostas serão classificadas de acordo com o valor, sendo classificada em primeiro lugar aquela de menor pelo item.

10.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, a proponente poderá ser convocada para comprovação da exequibilidade de sua proposta no prazo estipulado pelo pregoeiro de até 3(três) dias.

10.4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

10.5 O valor da proposta deverá ser cotado em moeda corrente nacional devendo incluir todas as despesas incidentes.

10.6 O processo de escolha será realizado por meio eletrônico e deverá ser instruído com documentos igualmente eletrônicos. Dessa forma, os documentos de habilitação e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários deverão ser apresentados, pelo proponente, em meio digital e em formato PDF, através do sistema.

10.7 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

10.8 A aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10.9 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais (art. 91, § 4º da Lei Federal nº 14.133/21), tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)).

10.10 Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** o Contratado deverá apresentar os seguintes requisitos:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.11 Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRO E TÉCNICO-PROFISSIONAL** o Contratado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.
- f) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- g) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- h) Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

10.12 Também deverão ser apresentadas as seguintes **DECLARAÇÕES** (Modelos constam no Anexo II):

- a) Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e) Declaração de que a empresa contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- f) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que estabelece a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

## 11 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor estimado para esta contratação foi definido com base na combinação dos parâmetros estabelecidos nos incisos II e III do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Para tanto, foram realizadas consultas em mídias especializadas, sítios eletrônicos de ampla divulgação e registros de contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública.

11.2 Verificado que os valores apurados são compatíveis com os praticados no mercado, estes foram utilizados como referência para a estimativa do custo da contratação. O valor total estimado é de **R\$ 164.481,00 (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais)**, conforme demonstrado a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Tabela Fipe – Chevrolet Montana 1.2 Turbo Flex 12V 4P Mec	139.074,00
Tabela Fipe – Fiat Toro Endurance 1.3 T270 4x2 Flex 4P Mec.	153.192,00
Tabela Fipe – Ford Maverick FX4 2.0 EcoBoost Aut	217.318,00
Contratação similar realizada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/20215158000196/2024/62">https://pncp.gov.br/app/editais/20215158000196/2024/62</a>	148.340,00
Média= 139.074,000+153.192,00+217.318,00+148.340,00/4=R\$ <u>164.481,00</u>	<b>R\$ 164.481,00</b>

11.3 Os orçamentos descritos acima encontram-se no anexo III.

## 12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 De acordo com as informações prestadas pela Diretoria Financeira, o orçamento corrente possui saldo suficiente para o empenhamento da despesa decorrente dessa contratação.

12.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, a ser empenhada na seguinte dotação: 01.02.00.01.122.1000.2007.4.4.90.52, ficha 36 (5A3.971) conforme Anexo IV.

## 13 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2025, conforme o item 236.





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

13.2 Consta ainda previsão deste objeto no orçamento de 2025 com recursos financeiros, conforme relatório de saldos de dotação, anexo aos autos (ID: 5A3.971).

Unaí-MG, 1º de dezembro de 2025

Requisitante

Gustavo Valadão Valadares

SECRETÁRIO GERAL

Com Auxílio da Equipe de Apoio

Laura Eduarda Bueno Da Cruz

OFICIAL DE ATIVIDADES DA SECRETARIA I





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

## ANEXO I – ANÁLISE DE RISCOS

### 1. Não conformidade com a Lei 14.133/2021.

**Probabilidade**: Média. **Dano**: Nulidade do processo licitatório. **Impacto**: Alto.

**Ação de Contingência**: Realizar consultas jurídicas prévias e encaminhar processo para parecer após a conclusão da fase preparatória para assegurar a aderência total aos requisitos legais da Lei.

### 2. Superfaturamento na aquisição.

**Probabilidade**: Baixa. **Dano**: Prejuízo aos cofres públicos. **Impacto**: Alto.

**Ação de Contingência**: Pesquisa de preços elaborada com esmero, refletindo os preços praticados no mercado para o objeto a ser contratado.

### 3. Atrasos na entrega do veículo.

**Probabilidade**: Média. **Dano**: Comprometimento da realização de viagens para o bom exercício das atividades do órgão. **Impacto**: Alto. **Ação de Contingência**: Incluir cláusulas contratuais que prevejam penalidades para atrasos na entrega.

### 4. Deficiências técnicas no veículo.

**Probabilidade**: Baixa. **Dano**: Não atendimento das necessidades da administração que justificaram a contratação. **Impacto**: Alto. **Ação de Contingência**: Estabelecer especificações técnicas claras e realizar inspeção rigorosa no ato da entrega.

Unaí, 1º de dezembro de 2025.

Laura Eduarda Bueno Da Cruz  
Oficial de Atividades da Secretaria  
Membro da Equipe de Apoio





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

### DECLARAÇÕES

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, e RG \_\_\_\_\_:

**DECLARA** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**DECLARA** que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que estabelece a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**DECLARA** para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ( )ME ( )EPP ( )Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

**DECLARA** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

**DECLARA** de que não incorre nas condições impeditivas do artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**DECLARA** que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



## Anexo III

Tabela Fipe - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe

about:blank

[Imprimir](#)



Fundação Instituto de  
Pesquisas Econômicas

### Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência: novembro de 2025  
Código Fipe: 004539-0  
Marca: GM - Chevrolet  
Modelo: MONTANA 1.2 Turbo Flex 12V 4p Mec.  
Ano Modelo: Zero KM Flex  
Autenticação: hlc74nn18tj1hl  
Data da consulta: sexta-feira, 7 de novembro de 2025 18:49  
Preço Médio: R\$ 139.074,00

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A1.6V05.456A.38344.2125 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

1 of 1

07/11/2025, 18:49

Pág.: 6 / 12 - ID. do Doc.: 56C 682 - 11/11/2025 - 10:58:06 - ASSINADO POR(1): CPF:086.81\*\*\*6-2



Pág.: 7 / 13  
ID. do Doc.: 57A.B92 - 14/11/2025 17:05:56 ASSINADO POR(1): CPF:593.68\*\*\*6-\*4

Pág.: 18 / 23 - ID. do Doc.: 5A5.EED - 01/12/2025 - 17:25:34 - ASSINADO POR(2): CPF:086.81\*\*\*6-\*2 CPF:122.75\*\*\*6-\*8

[Imprimir](#)



Fundação Instituto de  
Pesquisas Econômicas

## Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência: novembro de 2025  
Código Fipe: 001537-7  
Marca: Fiat  
Modelo: Toro Endurance 1.3 T270 4x2 Flex Aut.  
Ano Modelo: Zero KM Flex  
Autenticação: h3ydpd595wcz  
Data da consulta: sexta-feira, 7 de novembro de 2025 18:46  
Preço Médio: R\$ 153.192,00



[Imprimir](#)Fundação Instituto de  
Pesquisas Econômicas

## Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	novembro de 2025
Código Fipe:	003485-1
Marca:	Ford
Modelo:	Maverick Lariat FX4 2.0 EcoBoost Aut.
Ano Modelo:	Zero KM Gasolina
Autenticação	lj3506vjqvp
Data da consulta	segunda-feira, 10 de novembro de 2025 17:08
Preço Médio	R\$ 217.318,00





## Anexo IV CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.  
CNPJ:19.783.570/0001-23.

### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNAÍ/MG, 01 de dezembro de 2025.

À Comissão de Apoio às contratações públicas (Processo de ID 50.07D)

Declaro que o orçamento do exercício de 2025, conforme relatório anexo, contém saldo suficiente para aquisição de veículo automotor, tipo picape, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Unaí (CMU)", com custo total estimado para a contratação de R\$ 164.481,00 (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais).

A presente despesa deve ser empenhada na seguinte dotação orçamentária: 01.02.00.01.122.1000.2007.4.4.90.52, ficha 36.

Declaro, ainda, que a despesa em questão é compatível com o Plano de Contratação Anual, especificamente com o item 236.

Atenciosamente,

Unaí –MG, 1º de dezembro de 2025.

Eduardo Henrique Borges  
Diretor do Departamento Financeiro  
CRC/MG: 084709/0-2

#### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE BORGES - DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO**, CPF: 013.93\*.\*6-\*0 em 01/12/2025 15:36:19, Cód. Autenticidade da Assinatura: **15H8.4K36.0194.A08K.7114**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



#### Informações do Documento

ID do Documento: **5A3.971** - Tipo de Documento: **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.

Elaborado por **EDUARDO HENRIQUE BORGES**, CPF: 013.93\*.\*6-\*0 , em 01/12/2025 15:36:19, contendo 121 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: **15K2.0K36.119K.347U.8384**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



UF: MINAS GERAIS MUNICIPIO: UNAI  ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL	28 nov 2025 18:12	SALDOS DE DOTAÇÃO	FOLHA: 1 Período 01/01/2025 até 28/11/2025
---	-------------------	-------------------	--

FICHA	NÚMERO DA CONTA	DESCRÍÇÃO DA CONTA	FIXADA	CRÉDITOS	REDUÇÕES	RESERVADO	EMPENHADO	ANULADO	SALDO TOTAL
36	01.02.00.01.122.1000.2007.4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	360.000,00	1.465.000,00	0,00	1.108.616,27	282.208,73	28.000,00	462.175,00
	1.500.000,0000	Recursos não vinculados de Impostos	360.000,00	1.465.000,00	0,00	1.108.616,27	282.208,73	28.000,00	462.175,00
	TOTAL GERAL.....:		360.000,00	1.465.000,00	0,00	1.108.616,27	282.208,73	28.000,00	462.175,00





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.  
CNPJ:19.783.570/0001-23.

## Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **GUSTAVO VALADÃO VALADARES - SECRETÁRIO GERAL**, CPF: 086.81\*.\*\*6-\*2 em 01/12/2025 17:29:28, Cód.

Autenticidade da Assinatura: 1791.2229.828U.E25A.2224, Com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **LAURA EDUARDA BUENO DA CRUZ - MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CACP**, CPF: 122.75\*.\*\*6-\*8 em 01/12/2025 17:25:34, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1764.2925.0347.A56U.3221, Com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **5A5.E8D** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 60/CACP/2025**

Elaborado por **LAURA EDUARDA BUENO DA CRUZ**, CPF: 122.75\*.\*\*6-\*8 , em 01/12/2025 - 17:25:34

Código de Autenticidade deste Documento: 17U0.7X25.8348.H44A.3458

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

